

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 – CMAS, de 23 de Março de 2017**

### **Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro dos Pisos Paranaense de Assistência Social - PPAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os convênios formalizados com as entidades pertencentes à rede de Serviços da Proteção Social Especial;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 22 de Março de 2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a abertura de superávit financeiro no valor de R\$38.522,96 da fonte 812 (PPAS V) e R\$100.000,00 da fonte 815 (PPAS IV), para repasses à título de subvenção social às entidades conveniadas com o Município de Londrina que prestam serviços da Proteção Social Especial na modalidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de Março de 2017.

**Valmirete Alves da Silva**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*